 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	1/13

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SISTEMA DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE AUDIÊNCIAS, DENOMINADO **DRS AUDIÊNCIAS**, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, conforme quantidades e especificações abaixo.

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE
1	Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões do Sistema de Registro Audiovisual de Audiências – DRS Audiências	540	Serviço por Licença de Uso Ativa / Instalada

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem contratados.

2. JUSTIFICATIVA


O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adquiriu, no passado, 540 (quinhentos e quarenta) licenças de uso perpétuo do Sistema de Registro Audiovisual de Audiências, denominado *DRS Audiências*, conforme autos nº 3364569/2010 e nº 5340811/2015, com o objetivo de contemplar todas as Salas de Audiências e Salas de Sessões dos Tribunais do Júri concernentes ao 1º Grau de Jurisdição com o recurso ora elencado.

Visto a elevada maturidade que se encontra à solução presentemente adotada e, conjuntamente com os benefícios adquiridos e alcançados com a implantação da solução em questão, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para possibilitar a continuidade da prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões, haja vista que o contrato vigente (PROAD 201709000056443) não é passível de prorrogação, em virtude que atingirá, no dia **02 de fevereiro de 2019**, o limite de duração previsto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**.

O sistema *DRS Audiências* já foi, no passado, customizado para integrar-se com os Sistemas Processuais deste Tribunal, e com o ambiente tecnológico deste Poder.

Este sistema também é utilizado a fim de atender os Projetos Institucionais deste Poder no que tange o registro audiovisual de audiências e/ou sessões de julgamento, a título de exemplo os projetos denominados: “*Programa Justiça Ativa*” e “*Programa Acelerar – Mutirão Previdenciário*”.

O registro audiovisual de audiências acelera o trabalho judicial, pois reduz o tempo da audiência em até 50%.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	2/13

Nesse contexto, a Divisão de Suporte a Serviços de TI tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos financeiros empreendidos, conhecimentos incorporados e treinamentos aplicados aos operadores desta solução.

O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 747/2008 – Plenário que diz:


“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Como referência de estudo para a contratação do objeto em questão, utilizou-se o guia de *Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC – Versão 4*, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), disponível através do seguinte link: <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/Orientacoes%20Especificas%20-%20Marco%20de%202017.pdf>. Esse documento dispõe sobre boas práticas, orientações e vedações na elaboração de especificações técnicas e contratação de ativos de Tecnologia da Informação (TI).

Dessa forma, fica comprovado que o modelo praticado por este Tribunal se espelha nas recomendações e melhores práticas de mercado, sobretudo trazendo segurança à Instituição e propiciando o uso eficiente dos seus recursos.

Considerando a impossibilidade de licitação do referido objeto, conforme documentos emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, esclarecemos que essa licitação é inexigível. A empresa Kenta Informática S/A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a prestar serviços de manutenção, suporte técnico e a comercializar em todo o território nacional o software DRS Audiências. Conjuntamente, foi anexado o Termo de Contrato celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS com intuito de fundamentar essa inexigibilidade de licitação.

Por fim, essa contratação encontra-se alinhada com o objetivo 15 do Plano Estratégico

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	3/13

TJGO 2015/2020, que prevê aumentar a maturidade em governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência. Alinhado também aos seguintes objetivos estratégicos do PETIC – TJGO 2015 – 2020:

- Nº 1 (Primar pela satisfação dos usuários);
- Nº 2 (Aprimorar a segurança da informação);
- Nº 8 (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas).

E vinculado às subseqüentes metas do supracitado PETIC:

- Nº 1 (Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC) e
- Nº 2 (Garantir 70% de satisfação dos usuários externos de TIC).


3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Manter, neste Tribunal, produtos e serviços de TIC com excelência, com ferramentas e recursos adequados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Prover bens e serviços de TIC necessários ao atendimento Institucional;
- Otimizar os recursos de TIC;
- Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Simplificar rotinas operacionais e diminuir falhas;
- Continuidade do negócio;
- Celeridade na realização de audiências e/ou sessões de julgamento;
- Satisfação dos usuários.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES / ITENS)

Foi realizado o parcelamento do objeto (divisão em lotes / itens) em um único Item em razão da simplicidade, independência, quantidade e natureza do objeto, dando transparência ao

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	4/13

valor individual, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Logo, o objeto terá uma única empresa fornecedora.


Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “(...) *as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade*”.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. O suporte técnico durante a vigência do contrato compreende a solução de todos os problemas e erros, e restabelecimento de todas as funcionalidades necessárias para o pleno funcionamento da solução;
- 5.2. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado através da disponibilização de *help-desk* via telefone e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas;
- 5.3. Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o suporte técnico poderá ser realizado através de conexão remota (*Wide Area Network – WAN*), mediante acompanhamento de um técnico e/ou analista da Diretoria de Informática do CONTRATANTE, ou pessoa por este autorizado;
- 5.4. Não solucionando o problema por telefone, e-mail ou conexão remota (WAN), o suporte técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico *on site*, na localidade afetada, de modo a restabelecer a normalidade com a maior brevidade possível;
- 5.5. Atualização de *releases*, *upgrades* e novas versões, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período da vigência do contrato;
- 5.6. Deverá ser realizado treinamento para os multiplicadores da solução, quando a instalação de uma nova versão o exigir;
- 5.7. O suporte técnico deverá englobar toda a customização realizada para o CONTRATANTE, no sentido de integrar todas as funcionalidades com os sistemas deste Tribunal.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, com duração limitada a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	5/13

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O início da prestação dos serviços objeto do presente Termo, dar-se-ão imediatamente a partir da assinatura do contrato.

No que tange o local e prazo de atendimento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observados os requisitos apresentados junto aos itens 5 e 9 do presente documento.

O Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI será o responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato com esta Divisão, em horário comercial, são: (62) 3216-7611 e/ou (62) 3216-2679.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, elencando a descrição, quantidade, valor unitário e valor total (mensal e anual), onde todas as despesas necessárias à perfeita execução deste projeto (taxas, impostos e demais encargos), devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela 02 demonstra o formato da Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA MENSAL (1)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões do Sistema de Registro Audiovisual de Audiências – DRS Audiências	Serviço por Licença de Uso Ativa / Instalada	540		
VALOR ANUAL (R\$)					


(1) – Será pago por licença de uso ativa / instalada.

Tabela 02 – Formato da Proposta de Preços.


9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- 9.1. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 9.2. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 9.3. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;


 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	6/13

- 9.4. Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes;
- 9.5. Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.6. Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inadequados;
- 9.7. Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- 9.8. Sanar, em tempo hábil, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização. Estas irregularidades devem estar devidamente embasadas em dados e fatos que permitam a rápida identificação;
- 9.9. Responsabilidade por despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ou de terceiros, que venham tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.11. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de TIC de propriedade da CONTRATADA nas dependências deste Tribunal, como *notebooks*, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna deste Poder;
- 9.12. Comunicar à Administração, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.13. Executar o objeto de acordo com as características, quantidades e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 9.14. Efetuar, trimestralmente, análise e ajustes preventivos junto ao software DRS Audiências, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer suporte técnico e manutenção, bem como, subscrever (garantir) o funcionamento e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades* e

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	7/13

releases) abrangendo as customizações de software já efetuadas para o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

- 9.16. Serviços de suporte técnico e manutenção, nas dependências do CONTRATANTE, caso necessário, durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 9.17. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro, encargos ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos;
- 9.18. O suporte técnico consiste na reparação das eventuais falhas do software DRS Audiências e/ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso. Consiste, também, em correções dos arquivos corrompidos gerados pelo sistema;
- 9.19. Prover os serviços de suporte técnico e manutenção tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software DRS Audiências, e a integração do mesmo, com o ambiente do CONTRATANTE;
- 9.20. Deverá prestar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:
- 9.20.1. Respostas rápidas, de alta qualidade;
- 9.20.2. Correções de *bugs* e rápida distribuição de *patches*;
- 9.20.3. Inclusão das correções nas versões futuras do software DRS Audiências;
- 9.21. O prazo para correção de defeito, falha ou incompatibilidade de software será estabelecido com base na severidade do incidente:
- 9.21.1. **Severidade ALTA (CRÍTICO):** defeito, falha ou incompatibilidade que impeça a utilização do software ou de funcionalidade homologada indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados), a contar da comunicação do defeito, falha ou incompatibilidade pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, ou até 04 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados)

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	8/13


para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média. Não serão computadas nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.21.2. **Severidade MÉDIA (NORMAL):** defeito, falha ou incompatibilidade que comprometa a utilização do software ou parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE de forma claramente observável. A CONTRATADA terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados), a contar da comunicação do defeito, falha ou incompatibilidade pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, ou até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa. Não serão computadas nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.21.3. **Severidade BAIXA (IRRELEVANTE):** defeito, falha ou incompatibilidade do software ou parte deste que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do CONTRATANTE. Aplica-se também em casos de dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados) após a abertura do chamado para diagnóstico do problema e prazo de, no máximo, 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00, exceto aos sábados, domingos e feriados) a contar da comunicação do defeito, falha ou incompatibilidade pelo CONTRATANTE para a solução definitiva. Não serão computadas nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.22. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito, nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução, e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, e sujeita as penalidades contratuais;

9.23. O descumprimento dos prazos de atendimento previstos no item 9.21 implicará na aplicação de glosas, conforme tabela 03 a seguir:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	9/13

NÍVEL DE SEVERIDADE	UNIDADE DE CÁLCULO	FÓRMULA DE CÁLCULO DA GLOSA	LIMITE DA GLOSA
Alta	1 h	NHTS * 0,5% * VF	60% da VF
Média	1 h	NHTS * 0,4% * VF	40% da VF
Baixa	1 h	NHTS * 0,2% * VF	20% da VF

Tabela 03 – Tabela de Glosa.

Onde:

- VF – Valor da fatura;
- NHTS – Número de horas decorridas após o término do tempo de solução.

9.24. A identificação e a comunicação formal de defeito, falha ou incompatibilidade de software deverão ser realizadas durante o período contratual, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole a vigência do contrato;

9.25. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, por meio de telefone ou e-mail;

9.25.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato da CONTRATADA com a equipe técnica do CONTRATANTE;


9.26. O prazo para o término do atendimento, deverá seguir os critérios de severidade especificados no item 9.21;

9.26.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente;

9.27. Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e manutenção, e repassar os custos para a CONTRATADA, podendo glosar a nota fiscal referente ao mês da ocorrência;


9.28. O suporte técnico deverá ser prestado junto ao CONTRATANTE pela própria CONTRATADA;

9.29. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, mesmo fora do horário comercial, condicionado

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	10/13

a legislação trabalhista vigente, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

- 9.30. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico;
- 9.31. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 9.31.1. Este sistema deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.31.2. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação;
- 9.32. Antes de findar o prazo fixado no item 9.21, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, informando a quantidade de horas adicionais necessárias, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 9.33. Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE relatório contendo a identificação do chamado técnico, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;
- 9.34. Poderão entrar em contato com a CONTRATADA funcionários, servidores e/ou terceirizados da Diretoria de Informática do CONTRATANTE;
- 9.35. O CONTRATANTE deverá ser avisado pela CONTRATADA, de imediato, sobre qualquer modificação e/ou atualização do software;
- 9.36. A solução a ser implementada deverá estar de acordo com a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE, e qualquer alteração necessária deverá ser aprovada previamente pela Diretora de Informática deste Tribunal;
- 9.37. A solução adotada deverá estar em conformidade com os itens relacionados abaixo, bem como à política de segurança adotada por este Tribunal:
- 9.37.1. Utilização do protocolo HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*) para

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	11/13


acesso às páginas da aplicação;

- 9.37.2. Verificação se todas as páginas hospedadas no *e-sítio* fazem parte da aplicação desenvolvida;
- 9.37.3. Validação dos campos dos formulários;
- 9.37.4. Verificação das mensagens de erro apresentadas para o usuário;
- 9.37.5. Validação da restrição de acesso à página quando aplicável;
- 9.37.6. Apuração de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da ação que o causou;
- 9.37.7. O documento de certificação deverá ser acompanhado de relatório descrevendo os testes efetuados e os mecanismos de proteção implementados;
- 9.37.8. Evitar ataques de XSS (*Cross-Site Scripting*), SQL injection (*Structured Query Language*) e outros do mesmo gênero;
- 9.38. Permissões de acesso para manutenção remota na solução proposta poderão ser concedidas mediante solicitação prévia pela CONTRATADA e acompanhamento de algum técnico e/ou analista da Diretoria de Informática do CONTRATANTE, ou pessoa por este autorizado;
- 9.38.1. Esta ação visa garantir a segurança da rede e do banco de dados deste Tribunal;
- 9.39. Comprovar o depósito do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, visando garantir a continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da CONTRATADA, em cumprimento ao **artigo 19 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA, que prejudique a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	12/13

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os objetos fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o presente Termo de Referência;

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os objetos sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;

Comunicar imediatamente a CONTRATADA, via central de serviços, telefone, e-mail, ou ainda através de Ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados aos objetos deste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato, serão aquelas previstas no próprio contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO


Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no primeiro dia, finalizando no último dia mês corrente. Será realizado faturamento *Pro Rata*, baseado na data da assinatura do contrato, se for o caso.

Ao final de cada mês, visando a totalização do quantitativo para fins de faturamento, será apurado o número de licenças de uso do software DRS Audiências **ativas / instaladas**, limitando-se à quantidade estabelecida no objeto.

Para apuração do valor mensal a ser faturado referente às novas instalações / ativações de licenças de uso, a competência inicia-se no primeiro dia do mês subsequente da efetivação das novas instalações / ativações.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), devidamente pago, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Versão do documento	Identificação do layout	Páginas
	1.0	DI-02-2017	13/13

responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

No final da vigência do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento desta Nota Fiscal apresentada.

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior
Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições

Luiz Mauro de Pádua Silveira
Diretor de Informática

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 172262559279 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201810000134054

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2018 às 16:02

JOSÉ CHAVES DE MELO JÚNIOR

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 16/10/2018 às 13:00

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA

DIRETOR DE INFORMÁTICA - EM SUBSTITUIÇÃO PROAD Nº 201810000133152

DTI - Presidência

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2018 às 15:48

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2018 às 15:40

